



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 226/2003

de 12 de março de 2003.

Cria a Gratificação por Produtividade e a remuneração específica por Plantão Médico, para profissionais da área de saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação por Produtividade e a remuneração específica por Plantão Médico.

Art. 2º - A Gratificação por Produtividade é devida a funcionários ou profissionais da área de saúde, com ou sem vínculo de emprego com a Municipalidade, que prestarem serviços nas Unidades de Atendimento Médico-hospitalar mantidas ou conveniadas com o Município, obedecendo aos níveis de escolaridade básico, médio e superior.

Art. 3º - A Gratificação por Produtividade somente será concedida integralmente àqueles que apresentarem bom desempenho e assiduidade, mediante avaliação procedida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A remuneração específica por Plantão Médico é devida aos Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos-Bioquímicos ou Auxiliares de Enfermagem que trabalharem durante vinte e quatro ou doze horas ininterruptas.

Art. 5º - Os valores da Gratificação por Produtividade e da remuneração específica por Plantão Médico, são os fixados nos anexos I e II desta Lei e poderão ser reajustados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O recebimento da Gratificação por Produtividade e da remuneração por Plantão Médico, por profissionais sem vinculação com a Municipalidade, não gera nenhum vínculo de emprego para o favorecido, sendo portanto, uma prestação de serviços, sujeita assim ao desconto do ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 7º - A efetividade da realização do Plantão será atestada pelo Chefe da Unidade de Saúde na qual o Plantão for prestado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 12 de março de 2003

NEVANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA LIMA
Prefeita Municipal